



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
<i>Justiça e Saúde</i>
PARÁ PARECER
____/____/____
Presidente da CMP

Ofício nº 099 /2018

Paraty, 18 de junho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Anderson Maia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty
Referência: Ofício nº EM 023/2018 – Projeto de Lei nº 024/18
Assunto: *Institui dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente Comunitário de Endemias.*

Senhor Presidente.

Em atenção ao Ofício acima citado do Presidente da Câmara Municipal de Paraty, que encaminhou o Projeto de Lei nº 024/2018, do Nobre Vereador Paulo Sergio C. dos Santos, no qual *Institui dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente Comunitário de Endemias.*

Cumpre-nos informar que, apresentamos nessa oportunidade Veto Parcial ao Artigo 3º do referido Projeto de Lei, por violar a legislação vigente.

Agradecemos o interesse da Câmara Municipal em colaborar com os assuntos relacionados à população de Paraty.

Cordialmente.

Carlos José Cama Miranda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
 PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

06
 10993118
 05/06/18
[Handwritten signature]

PROCESSO Nº: _____
 FOLHA Nº: _____

NOME: _____

ASSUNTO: _____

Origem	Data	Destino	Despacho e Encaminhamento
Paraty	05.06.18	PM	Projeto de Lei do Nelson Teodoro Paulino dos Santos no qual "FESTIVAL O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE COMUNITÁRIO ENDEMIOLÓGICO." Para analisar e emitir parecer jurídico. Devolver até 13/06/18. <i>[Handwritten signature]</i> Antônio Carlos A. Marques Coordenador de Assuntos Legislativos Mat. 302.058
PM	06.06.18	SEB	6 bases a serem consideradas, além de 3, como por que não deveria ser considerado a placa. G. E. E. e o promotor. Para verificar a validade de lei do município (ADI 3235/AF). <i>[Handwritten signature]</i> Vitor Gomes Moreira Procurador do Município Mat.: 202.416
			(Recebido em 12/06/18 <i>[Handwritten signature]</i>)